LEI Nº. 3650 DE 15 DE JULHO DE 2025.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR IMÓVEL MEDIANTE PERMUTA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DA VARGEM (SANTANA DE SÃO FRANCISCO/JIBOIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens imóveis do acervo patrimonial do Município de São Francisco, mediante permuta, sob as seguintes condições e especificações:

§ 1º. O Município de São Francisco receberá como pagamento em permuta, da Sra. Maria Vanda Marques Neiva, portadora do CPF 404.511.436/04, uma área de **3.800m² (três mil e oitocentos metros quadrados)**, situada no Distrito de Conceição da Vargem, zona rural deste Município, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula 10.018, Livro 2Rg, **avaliado em R$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil e cem reais)**;

§ 2º. O Município de São Francisco dará como pagamento em permuta, à Sra. Maria Vanda Marques Neiva, portadora do CPF 404.511.436/04, os seguintes imóveis:

I. **lote nº 01, Quadra 04**, matrícula 14.692, com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), Expansão do bairro João Aguiar, **avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

II. **lote nº 02, Quadra 04**, matrícula 14.692, com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), Expansão do bairro João Aguiar, **avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

III. **lote nº 03, Quadra 04**, matrícula 14.692, com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), Expansão do bairro João Aguiar, **avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

IV. **lote nº 04, Quadra 04**, matrícula 14.692, com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), Expansão do bairro João Aguiar, **avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

V. **lote nº 29, Quadra 04**, matrícula 14.692, com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), Expansão do bairro João Aguiar, **avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

VI. **lote nº 30, Quadra 04**, matrícula 14.692, com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), Expansão do bairro João Aguiar, **avaliado em R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)**.

§ 3º. A avaliação total dos imóveis de propriedade de Sra. Maria Vanda Marques Neiva, portadora do CPF 404.511.436/04 totaliza a quantia de R$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil e cem reais).

§ 4º. A avaliação total dos imóveis de propriedade do Município de São Francisco totaliza a quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens imóveis do acervo patrimonial do Município de São Francisco, mediante permuta, sob as seguintes condições e especificações:

§ 1º. O Município de São Francisco receberá como pagamento em permuta, da Sra. Maria Geralda Pereira dos Santos, portadora do CPF 651.250.706/10, uma área de **2.580m² (dois mil quinhentos e oitenta metros quadrados)**, situada no Distrito de Conceição da Vargem, antiga Fazenda Cumbucas, zona rural deste Município, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula 16.879, Folhas 97, **avaliado em R$ 150.930,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e trinta reais)**;

§ 2º. O Município de São Francisco dará como pagamento em permuta, à Sra. Maria Geralda Pereira dos Santos, portadora do CPF 651.250.706/10, os seguintes imóveis:

I. **lote nº 11, Quadra 03**, matrícula 14.692, com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), Expansão do bairro João Aguiar, **avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

II. **lote nº 12, Quadra 03**, matrícula 14.692, com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), Expansão do bairro João Aguiar, **avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

III. **lote nº 21, Quadra 03**, matrícula 14.692, com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), Expansão do bairro João Aguiar, **avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

IV. **lote nº 22, Quadra 03**, matrícula 14.692, com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), Expansão do bairro João Aguiar, **avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

V. **lote nº 05, Quadra 04**, matrícula 14.692, com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), Expansão do bairro João Aguiar, **avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

VI. **lote nº 28, Quadra 04**, matrícula 14.692, com área de 200 m² (duzentos metros quadrados), Expansão do bairro João Aguiar, **avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

§ 3º. A avaliação total dos imóveis de propriedade de Sra. Maria Geralda Pereira dos Santos, portadora do CPF 651.250.706/10 totaliza a quantia de R$ 150.930,00 (cento e cinquenta mil novecentos e trinta reais).

§ 4º. A avaliação total dos imóveis de propriedade do Município de São Francisco totaliza a quantia de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º. Cada Permutante ficará responsável pelos encargos e ônus com pagamento de taxas e emolumentos decorrentes dos registros e alteração de titularidade imobiliária decorrentes desta Lei.

Art. 4º. Os imóveis adquiridos pelo Município de São Francisco, objetos desta permuta, serão destinados para construção e instalação de uma Unidade Básica de Saúde no Distrito de Conceição da Vargem (Santana de São Francisco/Jiboia), zona rural deste Município.

Art. 5º. A modalidade de permuta imobiliária se caracteriza como simples, ocorrendo entre imóveis de valores equiparados, sem a necessidade de pagamento de qualquer quantia, mediante renúncia de qualquer quantia possivelmente excedente da avaliação.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão lastreadas pelas dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco/MG, 15 de Julho de 2025.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO